

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 149 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejar o carro oficial para ser utilizado no cumprimento do Planejamento de Fiscalizações, e atendimento a operação **Cofen em Portas de Entrada – Urgência e Emergência**, nos municípios no município de Três Lagoas/MS e região do bolsão, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Assessor Técnico, Sr. Patricio Cardoso Feliz, a realizar o transporte do veículo oficial da subseção do Coren, de Dourados para a subseção de Três Lagoas/MS, no dia 13 de abril de 2026.

**Art. 2º** O empregado público Sr. Patricio Cardoso Feliz, fará jus a 2½ (duas e meia) diária, a ida será no dia 12 de abril e retorno no dia 14 de abril de 2026, no dia 12 de abril, realizará a viagem de ônibus, até Dourados/MS, e no dia 13 de abril, irá deslocar da subseção de Dourados até a subseção de Três Lagoas/MS, e retornará para Campo Grande/MS, de ônibus intermunicipal, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar o empregado público Sr. Patricio Cardoso Feliz, a conduzir o veículo oficial do Coren-MS, Chevrolet Onix, placa QAY6F39, saindo da subseção de Dourados/MS, até a Subseção de Três Lagoas/MS, no período de 12 a 14 de abril de 2026.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Conceder passagens rodoviárias de ida de Campo Grande a Dourados/MS e volta saindo de Três Lagoas/MS, para Campo Grande/MS.

**Art. 5º** Centro de custos de Orientação.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de abril de 2026.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF